

É a síntese do necessário. Decido.

Inicialmente, constata-se que os presentes autos foram autuados ante a omissão do partido na entrega da Prestação de Contas Eleitorais do ano de 2022.

A análise foi realizada com base nas informações disponíveis, conforme a instrução processual prevista no art. 49, § 5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Verifica-se que o órgão partidário, devidamente citado, permaneceu omisso.

Ademais, não trouxe aos autos elementos suficientes a embasar a análise das contas, posto que há ausência total de documentos e informações.

Assim, ante o não cumprimento das formalidades legais pelo órgão partidário e por todo o exposto, JULGO NÃO PRESTADAS as contas de campanha nas Eleições Gerais de 2022, do Partido da Mobilização Nacional - PMN, do município de Ponta Porã/MS, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e no artigo 30 da Lei n.º 9.504/97.

Após o trânsito em julgado, efetue-se o lançamento das informações devidas no SICO (Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias).

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se.

PONTA PORÃ, MS, 3 de abril de 2023.

Dr(a). MARCELO GUIMARAES MARQUES

Juiz(a) da 019ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

EDITAL Nº 73 - TRE/ZE019

MARCELO GUIMARÃES MARQUES, EXCELENTÍSSIMO JUÍZ ELEITORAL DA 19ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

VEM, com fundamento no art. 45, § 6º e art. 57 do Código Eleitoral, publicar a lista de novos eleitores inscritos, transferidos e revisados para o município de Ponta Porã, constante no CA 14 LOTE 0060/2023 no período de 03/04/2023 a 04/04/2023, conforme relatórios que se encontram à disposição no cartório, podendo ser solicitados por email ze19@tre-ms.jus.br.

Deste requerimento cabendo recurso na forma dos art. 45, § 7º, do Código Eleitoral e artigo 7º, § 1º da Lei n. 6.996/82.

Deste requerimento, cabe recurso no prazo de cinco dias, na forma dos art. 45, § 8º do Código Eleitoral e artigo 7º, § 1º da Lei n. 6.996/82.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Juíz Eleitoral, que fosse publicado no Diário de Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS.

Dado e passado neste Município de Ponta Pora/MS, aos dez dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Edilson Soares Salgueiro, Auxiliar de cartório, o digitei.

MARCELO GUIMARÃES MARQUES

Juíz Eleitoral da 19ª ZE/MS

23ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA

EDITAL Nº 16 - TRE/ZE023

O Excelentíssimo Juiz Eleitoral - Dr. EDUARDO AUGUSTO ALVES, Juiz da 23ª Zona Eleitoral - Jurisdição de Água Clara/MS e Inocência/MS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao item 727, Seção Única, do Capítulo VIII, do Manual de Práticas Cartorárias, FAZ SABER aos representantes das agremiações partidárias desta jurisdição eleitoral e a quem possa interessar, em conformidade com a decisão exarada no processo SEI de Descarte de

Material nº 0002418-50.2023.6.12.8023, que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem abaixo:

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

UNIDADE: CARTÓRIO DA 23ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA/MS					
FASE: CORRENTE E INTERMEDIÁRIA					
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÃO: Municípios:
			QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
1-5-2-2	Movimentação	2013-2019	02 Cx arquivo	Guias de Malote (Correios)	Água Clara e Inocência
3-1-5-2	Votação Eletrônica	2012-2014	06 Cx. arquivo	Caderno e folhas de votação	Foram separados 04 (quatro) Cadernos de Votação, sendo 01 de Água Clara e outro de Inocência de cada eleição (2012 e 2014).
3-2-3-3	Alistamento e recadastramento eleitoral	2014-2017	38 Cx.arquivo	RAEs - Requerimentos de Alistamento Eleitoral e protocolo de entrega de título de eleitor - PETE	Água Clara e Inocência
3-2-3-1-7	Quitação eleitoral	2015-2017	01 Cx arquivo	Multas Eleitorais e Requerimentos de dispensa de multa	Água Clara e Inocência

No prazo citado os interessados poderão requerer o desentranhamento ou cópias dos documentos, às suas expensas.

Para que se dê ampla publicação e conhecimento a todos, determinou o magistrado que fosse o edital publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJE/MS e afixado cópias nos átrios do Cartório Eleitoral desta 23ª Zona Eleitoral e no Posto de Atendimento Eleitoral - PAE-Inocência/MS.

Dado e passado nesta cidade de Água Clara/MS, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, Eu, Valdelino Alves de Moura, Chefe de Cartório, digitei, conferi e assino o presente conforme Portaria nº 001/2022 - TRE/ZE023.

Valdelino Alves de Moura

Chefe de Cartório - 23ª ZE/MS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600012-48.2023.6.12.0023